



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Conselheiro Lafaiete
Diretoria de Administração e Planejamento
Gestão de Pessoas
R. Padre Teófilo Reyn, 441 - CEP 36407-122 - Conselheiro Lafaiete - MG
3137624908 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 020/2025

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE AFASTAMENTO DE DOCENTES PARA PARTICIPAÇÃO
EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU OU PÓS-DOUTORADO**

IFMG-CAMPUS CONSELHEIRO LAFAIETE

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS, CAMPUS CONSELHEIRO LAFAIETE, nomeado pela Portaria nº 517 de 11 de fevereiro de 2025, publicada no DOU de 14 de fevereiro de 2025, Seção 2, pag. 21, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria do IFMG nº 805, 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20, torna público a abertura do Processo de Classificação para Afastamento de Docentes para participar em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu ou Pós-Doutorado, observadas as normas estabelecidas neste Edital, nos termos da Portaria IFMG nº 558/2021.

1. OBJETIVO GERAL

O presente edital objetiva classificar servidores docentes interessados em se afastar temporariamente das atividades do IFMG -Campus Conselheiro Lafaiete para realização de cursos em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu.

2. REQUISITOS

Para estar apto a participar deste edital, o servidor docente deve atender aos requisitos previstos na legislação vigente e aos seguintes critérios:

- 1) ser docente lotado e em efetivo exercício no IFMG-Campus Conselheiro Lafaiete;
- 2) possuir currículo na Plataforma Lattes atualizado há, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- 3) Não poderá ser concedida liberação para programas de pós-graduação Stricto Sensu quando se tratar de servidor docente que esteja respondendo a procedimento disciplinar ou que já se encontre em afastamento legal;
- 4) não ter se afastado anteriormente para participar de curso do mesmo nível de pós-graduação stricto sensu;
- 5) Envio do processo de inscrição e documentos solicitados conforme Edital.

3. DAS VAGAS E DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Está disponibilizada 01 vaga para afastamento das atividades, com início previsto para fevereiro de 2026 sendo:

a) 1 (uma) vaga para Mestrado/Doutorado/pós doutorado;

3.2 Poderão ser remanejadas as vagas entre as categorias do item 3.1 nos casos em que houver demanda e não ocorrer preenchimento da vaga em categoria diferente.

3.3 O afastamento integral das atividades docentes só poderá ser concedido quando a ação de desenvolvimento estiver prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoal (PDP) do IFMG e quando o horário e/ou o local da ação de desenvolvimento inviabilizar o cumprimento das atividades previstas ou a jornada semanal de trabalho do servidor.

3.4 O afastamento poderá ser concedido ao servidor docente de acordo com os seguintes prazos:

- I. até 24 (vinte e quatro) meses para cursos de Mestrado;
- II. até 48 (quarenta e oito) meses para cursos de Doutorado;
- III. até 12 (doze) meses para Pós-Doutorado.

Parágrafo Único. O estabelecimento dos prazos das alíneas I e II do caput deste artigo deve ser realizado com base no quantitativo de servidores docentes, com inscrição homologada, de acordo com a seguinte distribuição:

- I. em 50% (cinquenta por cento) do tempo máximo previsto quando a relação entre possíveis candidatos e o número de vagas disponíveis por nível for superior a 3 (três);
- II. em 75% (setenta e cinco por cento) do tempo máximo previsto quando a relação entre possíveis candidatos e o número de vagas disponíveis por nível for igual ou inferior a 3 (três) e superior a 2 (dois);
- III. em 100% (cem por cento) do tempo máximo previsto quando a relação entre possíveis candidatos e o número de vagas disponíveis por nível for igual ou inferior a 2 (dois).

3.5. O período concedido de afastamento não poderá exceder o prazo estabelecido pelo programa de pós-graduação para a data da defesa do título e deve estar limitado à previsão de defesa.

4. DA DATA DE INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições estarão abertas no período das 00h00 do dia 26/11/2025 às 23h59min do dia 16/12/2025.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1 O servidor docente interessado em participar deste edital deve seguir o seguinte fluxo de ações.

- 1) abrir processo no SEI: Pessoal: Afastamento de servidor para Programa Stricto-Sensu no País ou Pessoal: no campo “Especificação”, colocar o seu nome para facilitar a identificação do processo;
- 2) iniciado o processo, inserir o Formulário Afastamento Pós-graduação Stricto Sensu (documento do SEI), devidamente preenchido e assinado pelo servidor e

chefia imediata; preenchendo obrigatoriamente o campo "observações" com a justificativa do afastamento e declarando a incompatibilidade de horário conforme item 3.3 deste Edital, podendo ser incluído documentação complementar para a justificativa.

- 3) inserir o documento SEI: Termo de Compromisso e Responsabilidade – Afastamento Integral para Pós-Graduação, devidamente preenchido e assinado;
- 4) inserir declaração de carga horária e horário de trabalho do servidor docente, indicando a viabilidade da substituição em caso de afastamento emitida pelo Setor de Chefia de Ensino. (CCL-SE).
- 5) inserir declaração que ateste o item 4, § 1º do art. 11 da Portaria nº 558/2021 e o tempo de efetivo exercício. Solicitar a emissão ao Setor de Gestão de Pessoas (CCL-AI.GP);
- 6) inserir como documento externo (pdf) a declaração de matrícula no programa de pós-graduação com previsão de término do curso, e histórico de semestres cursados ou declaração da instituição, caso haja.
- 7) inserir como documento externo (pdf) o barema presente neste Edital devidamente preenchido e assinado.
- 8) inserir como documento externo (pdf) a Declaração da Corregedoria-Geral IFMG de que o servidor não responde a processo administrativo disciplinar. Solicitar via sistema SEI a Corregedoria-Geral do IFMG, unidade (RE-CORREG).
- 9) inserir como documento externo (pdf) cópia do trecho do PDP (Plano de Desenvolvimento de Pessoas) do IFMG do ano de 2023, onde está indicada aquela necessidade de desenvolvimento; Consultar o Setor de Gestão de Pessoas.
- 10) inserir como documento externo (pdf) currículo atualizado do servidor extraído do Banco de Talentos (SouGov); (IN nº 21 de 01/02/21).
- 11) inserir como documento externo (pdf) o currículo extraído da Plataforma Lattes atualizado, no mínimo, há 30 (trinta) dias;.
- 12) inserir como documento externo (pdf) documento comprobatório da nota do programa de pós-graduação de acordo com a avaliação da Capes.
- 13) inserir como documento externo (pdf) documento comprobatório da média de aulas semanais ministradas nos dois semestres de 2025 (2025.1 e 2025.2) obtidas por meio de extração de dados do SUAP ou por declaração emitida pelo registro acadêmico do campus. **Observação:** As aulas de progressão parcial não serão incluídas nessa contabilização).
- 14) Inserir como documento externo (pdf) comprobatório de coordenação de projetos de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidos no IFMG Campus Conselheiro Lafaiete nos últimos 3 anos (a partir da publicação do edital). A comprovação deve ser extraída do SUAP ou declaração do setor responsável. Os projetos devem estar vinculados a algum Edital do IFMG. Coorientação de projetos não será contabilizado.
- 15) Inserir ata de reunião da Coordenação/Representação da área de lotação do(a) docente com a ciência dos pares e chefia imediata constando: a possibilidade de liberá-lo para o afastamento, indicar se há a necessidade de professor substituto, de acordo com os critérios institucionais, e atestar se o projeto de pesquisa a ser desenvolvido pelo candidato está alinhado à sua área de atuação e atestar se o horário e/ou o local da ação de desenvolvimento inviabiliza o cumprimento das atividades previstas ou a jornada semanal de trabalho do servidor;

- 16) Inserir parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente Local contendo: a pertinência dos pedidos de afastamento e a necessidade de contratação de docente substituta(o). Solicitar a CPPD Local (CCL-CPPD).
- 17) Após a inserção das atas previstas nos incisos XIV e XV deste item, o docente deve enviar o processo para análise da Direção Geral (CCL-IFMG) que deverá avaliar a possibilidade de liberação do servidor docente solicitante e da contratação de professor substituto, emitindo parecer no processo.
- 18) As solicitações que obtiverem aprovação nos incisos XIV, XV e XVI do item 5.1 estarão aptas a concorrer às vagas disponíveis neste Edital.
- 19) Após a inserção dos documentos acima mencionados, o processo deverá ser enviado à Comissão de Afastamento Docente, via sistema SEI, para a unidade (CCL-CAAD), dentro do período de inscrição mencionado no item 4.1..
- 20) A Comissão de Afastamento Docente (CCL-CAAD) após análise das inscrições irá compilar os resultados dos baremas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e publicar o resultado final conforme previsto no Edital e posteriormente encaminhar os processos aprovados para o Conselho Acadêmico do *Campus Conselheiro Lafaiete*.
- 21) A responsabilidade de inserir os documentos solicitados neste edital no processo de inscrição para afastamento é do servidor(a) docente interessado(a), inclusive a ata da área acadêmica contendo as informações solicitadas, bem como acompanhar seu processo no SEI. Todos os documentos deverão ser entregues devidamente preenchidos e assinados dentro do prazo estabelecido. O servidor que não enviar o processo contendo os documentos solicitados será desclassificado.
- 22) Nos casos em que a necessidade de desenvolvimento ainda estiver pendente de aprovação no SIPEC (aprovação inicial ou ciclo de revisão) a comissão de afastamento poderá deferir parcialmente a solicitação. A vigência da portaria fica condicionada à aprovação da necessidade de desenvolvimento no PDP do ano de início do afastamento.
- 23) O Conselho Acadêmico do *Campus Conselheiro Lafaiete* analisará a documentação e deliberará sobre os pedidos, ratificando ou não a classificação efetuada pela Comissão de Afastamento, anexando a ata da reunião ao processo SEI de cada candidato;
- 24) Após deliberações do Conselho Acadêmico, o processo deverá ser enviado para comissão de afastamento docente para providências.

6.1 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Horário	Procedimento
26/11/2025 a 16/12/2025	De 00h00 do dia 26/11/2025 às 23h59min do dia 16/12/2025.	Período de inscrições do processo seletivo
A partir de 17/12/2025	-	Publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo pela Comissão de Afastamento.
18/12/2025 a 19/12/2025	De 00h00 18/12/2025 às 23h59min do dia 19/12/2025.	Recurso contra Resultado Preliminar*

A partir de 22/12/2025	-	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo e encaminhamento dos processos para a Direção Geral do Campus que agendará reunião do Conselho Acadêmico para deliberação sobre os processos de inscrição de afastamento docente.
A partir de 23/12/2025	-	Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo após análise do Conselho Acadêmico.

* O servidor docente interessado deverá estar atento às previsões de recurso contidas no item 11 deste edital.

** Havendo recurso contra a decisão final da comissão de afastamento do campus ao conselho acadêmico, a comissão irá divulgar no site do campus que aguarda análise do órgão competente e publicará o resultado final definitivo do processo seletivo tão logo seja possível.

6.2 O IFMG-Campus Conselheiro Lafaietense reserva o direito de efetuar alterações no cronograma, comprometendo-se a divulgá-las antecipadamente no site do campus.

7. DA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

7.1 A avaliação das solicitações ficará a cargo da Comissão de Afastamento Docente, e será feita mediante validação das pontuações obtidas no Barema a seguir.

Quadro I - Barema:

Critérios de Avaliação	Pontuação indicada	Pontuação obtida
1. Tempo de efetivo exercício no IFMG-Campus Conselheiro Lafaiete	3,0 pontos por semestre, sem limite de pontuação	
2. Regime de Trabalho em Dedicação Exclusiva	Dedicação Exclusiva: 5,0 pontos.	
3. Tempo de matrícula no curso de Pós-Graduação	5,0 pontos por semestre já cursado.	
4. Pontuação do programa de pós-graduação de acordo com a avaliação da Capes	Nota 3: 2 pontos; Nota 4: 4 pontos; Nota 5: 6 pontos; Nota 6: 8 pontos; Nota 7: 10 pontos.	

5. Grau de qualificação pretendida no afastamento	Mestrado: 7,0 pontos Doutorado: 4,0 pontos Pós-doutorado: 1,0 pontos	
6. atividades de coordenação de projetos de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no IFMG-Campus Conselheiro Lafaiete nos últimos 3 anos (a partir da publicação do edital)	1,0 ponto por projeto (coordenador do projeto)	
7. Média de aulas semanais ministradas nos dois semestres de 2025 (2025.1 e 2025.). * comprovados através de extração de dados do SUAP ou declaração do registro acadêmico. OBS*As aulas de progressão não serão incluídas nessa contabilização.	Média de aulas semanais ministradas nos dois semestres de 2025 (2025.1 e 2025.).	

8- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1 Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, na respectiva sequência:

- 1) Docentes que possuam menor titulação terão prioridade sobre aqueles que possuem maior titulação;
- 2) docentes que não usufruíram de afastamento terão prioridade sobre aqueles que já usufruíram;
- 3) docentes que já usufruíram de afastamento há mais tempo terão prioridade sobre aqueles que se afastaram há menos tempo;
- 4) docentes que solicitarem menor tempo de afastamento terão prioridade sobre aqueles que solicitarem tempo completo;
- 5) docentes com maior tempo de efetivo exercício como Professor do EBTT no IFMG-Campus Conselheiro Lafaiete terão prioridade sobre aqueles com menor tempo de efetivo exercício;
- 6) docentes com maior idade terão prioridade sobre aqueles de menor idade.

9- DA PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO:

9.1 O servidor docente que estiver usufruindo do afastamento e solicitar prorrogação do prazo será classificado na lista de espera do edital vigente e só terá seu pedido atendido se houver mais vagas disponíveis que candidatos ao afastamento.

9.2 Caso haja mais de um interessado na prorrogação do afastamento, os mesmos critérios de desempate previstos no item 8 deverão ser utilizados.

10 - DO RESULTADO

10.1 Os procedimentos da Comissão de Afastamento Docente constarão em ata assinada pelos membros presentes na reunião de avaliação, sendo necessária a presença mínima de metade dos membros para análise dos processos.

10.2 Deverá ser publicado no portal do *Campus*, o resultado Final do Processo Seletivo e da lista de servidores afastados (participação em programa de pós-graduação stricto sensu), com o prazo concedido.

10.3 A Comissão deverá emitir Resultado Final das solicitações de afastamento, o qual:

- 1) sendo deferido, deve ser encaminhado ao Conselho Acadêmico para deliberação conforme inciso XXII do item 5.1 deste edital.
- 2) sendo indeferido, deve ser encaminhado ao servidor para ciência.

10.4 Após deferimento do Conselho Acadêmico do *Campus* a comissão encaminhará os processos dos classificados dentro do número de vagas ao Setor de Gestão de Pessoas para os respectivos trâmites e envio à Reitoria para emissão da portaria de concessão do afastamento conforme item 3.1.

10.5 Sendo indeferido pelo Conselho Acadêmico do *Campus*, o processo será encaminhado ao servidor para ciência e arquivado.

11 - DO RECURSO

11.1 Caberá pedido de reconsideração do resultado emitido pela Comissão de Afastamento Docente no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da publicação do resultado preliminar, devendo emitir resposta em até 5 (cinco) dias úteis.

11.2 Após o pedido de reconsideração, mantendo-se o indeferimento, caberá recurso ao Conselho Acadêmico no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da publicação do resultado que emitirá parecer e decisão final.

11.3 A decisão emitida pelo Conselho Acadêmico será conclusiva e irrecorrível.

11.4 Não será permitido o acesso ao processo de inscrição dos servidores concorrentes.

12- DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 No caso de ser concedido o afastamento com a contratação de professor substituto, o servidor docente efetivo só poderá se afastar após concluída a seleção e contratação do professor substituto, caso seja possível.

12.2 O servidor docente se compromete a, no momento em que obtiver o deferimento do seu afastamento, efetuar o seu desligamento de eventuais cargos de direção, coordenações diversas, programas de bolsa de ensino, pesquisa e extensão do IFMG, orientações diversas e outras atividades ligadas ao ensino, à pesquisa e à extensão.

12.3 Em caso de solicitação de afastamento do País para participar de programas de pós-graduação Stricto Sensu, o servidor docente deverá seguir, também, os trâmites descritos pela Assessoria de Relações Internacionais (ARINTER), assim como se responsabilizar pelas eventuais obtenções de vistos para os países de destino.

12.4 O servidor deverá comprovar a participação efetiva na ação que gerou seu afastamento, no prazo de até trinta dias da data de retorno às atividades, sendo

passível de prorrogação mediante justificativa, devendo apresentar:

- 1) certificado ou documento equivalente que comprove a participação e aprovação no programa de pós-graduação;
- 2) relatório de atividades desenvolvidas; e
- 3) cópia de monografia, trabalho de conclusão de curso, dissertação de mestrado, tese de doutorado, de livre-docência ou estágio pós-doutoral com assinatura do orientador, quando for o caso.

12.5 Informações ou dúvidas devem ser encaminhadas para o e-mail da comissão através do endereço eletrônico rh.conselheirolafaiete@ifmg.edu.br.

12.6 Casos omissos serão deliberados no âmbito do Conselho Acadêmico do *Campus Conselheiro Lafaiete*.

Conselheiro Lafaiete, 13 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Venilson Luciano Benigno Fonseca, Diretor(a) Geral - Campus Conselheiro Lafaiete**, em 26/11/2025, às 16:05, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2524248** e o código CRC **5167A955**.

23809.000724/2025-10

2524248v1